



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEZEMBRO DE 2021



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Data	Versão	Descrição	Autor
29/09/2021	1.0	Primeira versão do PGP.	Tiago Gubert Cury
22/12/2021	1.1	Primeira versão consolidada.	Tiago Gubert Cury



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE – PGP

1. APRESENTAÇÃO

Este **Programa de Governança em Privacidade – PGP** – tem fundamento no **Decreto nº 55.987, de 07 de julho de 2021**, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais para o Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Sul, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**.

O objetivo deste PGP é instituir um **Programa de Governança em Privacidade para a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul – PGE-RS**. Para compreender o escopo deste PGP, é necessário conhecer o contexto jurídico-normativo em que a PGE-RS desempenha suas competências institucionais e realiza atividades de tratamento de dados pessoais.

A **PGE-RS** é função essencial à Justiça (art. 132 da Constituição Federal) e figura como órgão de coordenação central do Sistema de Advocacia de Estado do Rio Grande do Sul (**art. 114 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul; Lei Complementar Estadual nº 11.742/2002; Lei Estadual nº 13.116/2008**).

Nesta toada, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul estabelece as competências institucionais da Procuradoria-Geral do Estado:

Art. 115. Competem à Procuradoria-Geral do Estado a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado, além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, especialmente:

- I - propor orientação jurídico-normativa para a administração pública, direta e indireta;*
- II - pronunciar-se sobre a legalidade dos atos da administração estadual;*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

III - promover a unificação da jurisprudência administrativa do Estado;

IV - realizar processos administrativos disciplinares nos casos previstos em lei, emitindo pareceres nos que forem encaminhados à decisão final do Governador;

V - prestar assistência jurídica e administrativa aos Municípios, a título complementar ou supletivo;

VI - representar os interesses da administração pública estadual perante os Tribunais de Contas do Estado e da União.

O bom e fiel exercício destas competências institucionais pressupõe a realização de atividades de tratamento de dados pessoais. Assim, este **PGP-PGE** tem por objetivo estruturar diretrizes para que as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela PGE-RS atendam aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados e da Lei de Acesso à Informação, bem como aos demais instrumentos normativos vigentes, visando à promoção de um ambiente informacional seguro.

2. ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS

Este **PGP-PGE** orientará as ações institucionais voltadas a garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da PGE-RS guardem respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais.

Outras iniciativas da PGE-RS que buscam compatibilizar o necessário tratamento de dados de dados pessoais e os direitos dos titulares incluem:

- i. O aprimoramento do modelo de governança e gestão de processos organizacionais;
- ii. A estruturação de um Grupo de Apoio ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- iii. A elaboração de instrumentos operacionais necessários à boa governança em privacidade e proteção de dados pessoais;
- iv. A realização de cursos e atividades de capacitação e sensibilização.



3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GOVERNANÇA E GESTÃO DOS DADOS PESSOAIS

A **PGE-RS** destacou um Procurador do Estado para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**. Destacou, ainda, um grupo de apoio interdisciplinar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a fim de prestar suporte técnico e operacional para a elaboração e implementação de medidas adequadas para a obtenção de índices satisfatórios de conformidade com a legislação que disciplina o tratamento de dados pessoais.

A consolidação de uma estrutura organizacional de governança e gestão de dados pessoais para a PGE-RS ainda depende da conclusão dos trabalhos de implementação da LGPD e de outras definições acerca de uma estrutura transversal de governança e gestão de dados pessoais para o Poder Executivo Estadual.

4. ELEMENTOS ESTRUTURANTES DESTE PROGRAMA

São elementos estruturantes deste Programa de Governança em Privacidade:

i. Governança da informação:

A governança da informação deve ser compreendida como uma capacidade de negócio voltada à promoção da segurança, disponibilidade e confiabilidade dos ativos de informação consumidos pela organização. É constituída por processos, pessoas e tecnologias organizados de modo a promover o alinhamento entre o emprego seguro de recursos informacionais e os objetivos estratégicos da organização.

ii. Governança em processos organizacionais:

A governança em processos organizacionais é o conjunto de estratégias e ações voltadas à identificação, sistematização, regulamentação e atualização dos processos organizacionais.

Um modelo de governança em processos organizacionais é essencial à viabilização de uma gestão adequada da segurança da informação e da



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

privacidade. Por isso, a **PGE-RS** envidará esforços para manter seu inventário de processos organizacionais organizado, completo e atualizado. Esta atribuição cabe ao **Escritório de Gestão Estratégica, Projetos e Processos – EGEPP**.

iii. Política de Privacidade e Proteção de Dados – PPPD-PGE

A Política de Privacidade e Proteção de Dados é o instrumento por meio do qual a instituição estabelecerá as diretrizes, princípios, regras de boas práticas e normas de governança para a realização das atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da PGE-RS, em atenção ao que dispõe o art. 50 da LGPD.

5. DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS

A realização de um Programa de Governança em Privacidade não é possível sem a constituição dos instrumentos operacionais necessários à governança em processos organizacionais, privacidade e segurança da informação, a saber:

- i. Inventário de Dados Pessoais;**
- ii. Inventário de Processos Organizacionais;**
- iii. Inventário de Convênios e Ajustes;**
- iv. Inventário de Ativos de Informação;**
- v. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;**
- vi. Plano de Resposta a Incidentes;**
- vii. Plano de Conscientização e Treinamento em Privacidade e Segurança da Informação.**

Os parâmetros para a consolidação, aprimoramento e gestão dos instrumentos operacionais acima listados serão definidos pela Política de Privacidade e Proteção de Dados – PPPD-PGE, observados os termos deste PGP.



6. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

São etapas de implementação da LGPD no âmbito da PGE-RS:

Etapas preparatórias	<ul style="list-style-type: none">i. Designação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a definição de uma estrutura organizacional para coordenação das atividades;ii. Consolidação do Inventário de Processos Organizacionais;iii. Elaboração do Inventário de Dados Pessoais;iv. Consolidação do Inventário de Convênios e Ajustes;v. Consolidação do Inventário de Ativos de Informação;
Etapas de execução	<ul style="list-style-type: none">vi. Elaboração de uma Política de Privacidade para a instituição;vii. Inclusão de Avisos de Privacidade, nos termos dispostos pela Política de Privacidade;viii. Adequação dos contratos, convênios e ajustes cujo objeto impacte sobre questões afetas à proteção da privacidade e segurança da informação;ix. Elaboração de um Plano de Conscientização e Treinamento em Privacidade e Segurança da Informação;x. Elaboração de um Plano de Resposta a Incidentes;
Operação	<ul style="list-style-type: none">xi. Elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados;xii. Monitoramento e aperfeiçoamento.

Para acessar o cronograma, navegue até a [seção 7](#) deste documento.

6.1. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E A DEFINIÇÃO DE UMA ESTRUTURA PROVISÓRIA

Para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a **PGE-RS** designará um Procurador do Estado, já aprovado em estágio probatório, assegurando-lhe a independência, autonomia e estrutura de apoio necessárias ao exercício da função.

São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- i. aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais,
- ii. prestar esclarecimentos e adotar providências;



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

- iii. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- iv. orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade estadual a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- v. realizar, com apoio do Grupo de Trabalho sobre a Implementação da LGPD no Poder Executivo Estadual, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade estadual, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;
- vi. executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

6.2. INVENTÁRIO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

O Inventário de Processos Organizacionais consiste na documentação produzida a partir da catalogação e mapeamento dos processos organizacionais realizados pelos diversos órgãos que integram a estrutura da **PGE-RS**. O objetivo deste instrumento é viabilizar o controle das atividades de tratamento realizadas ao longo de toda a estrutura organizacional.

Enquanto não for publicada a Política de Privacidade e Proteção de Dados, a gestão do Inventário de Processos Organizacionais será coordenada pelo **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, com apoio do **Escritório de Gestão Estratégica, Projetos e Processos da Procuradoria-Geral do Estado – EGEPP**. A manutenção do instrumento será executada pelos responsáveis por cada processo organizacional inventariado, ao qual caberá informar sobre alterações implementadas nos processos organizacionais.

6.3. INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

O Inventário de Dados Pessoais é constituído pelos registros das atividades de tratamento de dados pessoais executadas pela instituição. Tais registros deverão incluir os dados pessoais sujeitos a tratamento, os ativos de informação acionados na atividade e os demais atributos necessários a uma avaliação de risco e de conformidade com a legislação regulatória vigente (incluindo, quando aplicáveis: classificação dos dados,



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

informações para facilitar a elaboração de RIPD e informações sobre compartilhamento de dados pessoais).

Enquanto não for publicada a Política de Privacidade e Proteção de Dados, a gestão do Inventário de Dados Pessoais será coordenada pelo **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, e a manutenção será executada pelos responsáveis por cada processo organizacional inventariado, ao qual caberá informar sobre alterações implementadas nos processos organizacionais.

6.4. INVENTÁRIO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES COM TERCEIROS

O Inventário de Contratos, Convênios e Ajustes com Terceiros é um catálogo de todos os instrumentos de contrato, convênios ou ajustes diversos. Trata-se de instrumento essencial para operacionalizar a gestão e a governança das atividades de tratamento de dados pessoais, especialmente diante da necessidade de monitorar a vigência e a conformidade destes instrumentos com os termos da legislação que disciplina a questão.

Enquanto não for publicada a Política de Privacidade e Proteção de Dados, a gestão do Inventário de Contratos, Convênios e Ajustes será coordenada pelo **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, com apoio do **Departamento de Administração**, e a manutenção será de responsabilidade dos fiscais designados para cada instrumento, aos quais caberá manter atualizadas as informações pertinentes.

6.5. INVENTÁRIO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

O Inventário de Ativos de Informação consiste na documentação produzida a partir do levantamento e catalogação dos sistemas e demais ativos de informação utilizados na execução dos processos organizacionais da **PGE-RS**, com indicação dos dados pessoais armazenados, das medidas de segurança instituídas, dos responsáveis pela gestão e dos indivíduos com acesso autorizado às respectivas bases de dados.

Trata-se de instrumento essencial à operacionalização da gestão e governança em segurança da informação, fornecendo à Administração uma visão global sobre a situação dos ativos e possibilitando a mensuração de sua presença na cadeia de processos organizacionais.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Enquanto não for publicada a Política de Privacidade e Proteção de Dados, a gestão do Inventário de Ativos de Informação será coordenada pelo **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, com suporte da Assessoria de Informática da PGE.

6.6. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (PPPD-PGE)

A **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPD-PGE)** é um documento voltado ao público interno, e servirá como instrumento de referência para a conduta de todos os colaboradores da instituição, no que diz respeito às atividades de tratamento de dados pessoais.

A PPPD-PGE sistematizará diretrizes, princípios e regras para execução de atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da PGE-RS, em atenção ao que dispõe o art. 50 da LGPD. A PPPD-PGE também estabelecerá, com maior grau de detalhamento, a arquitetura e os processos de operacionalização dos demais instrumentos previstos nesta política, sem prejuízo de novas disposições que, eventualmente, venham a ser introduzidas por outras normativas sobre governança da informação.

A Política de Privacidade e Proteção de dados será elaborada pelo **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, com apoio de **grupo de trabalho interdisciplinar** a ser estabelecido por ato do Procurador-Geral do Estado.

6.7. AVISO DE PRIVACIDADE

O Aviso de Privacidade é o documento que cientifica os titulares de dados pessoais acerca da existência de coleta e tratamento de dados pessoais num dado contexto.

O teor e a forma de publicização do aviso de privacidade serão disciplinados pela PPPD-PGE.

6.8. ADEQUAÇÃO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS E AJUSTES

Haverá a revisão dos termos de contratos, convênios e ajustes de qualquer natureza cujo objeto implique atividade de tratamento de dados pessoais.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Quando se tratar de minutas-padrão, será submetida proposta de alteração ao Procurador-Geral do Estado, observadas, no que forem cabíveis, as disposições do Decreto 55.717/2021, que dispõe sobre os modelos-padrão de editais de licitações, de compras públicas em geral, de termos de contratos e de outros instrumentos complementares, no âmbito da Administração Pública Estadual.

6.9. RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIDP);

Nos termos do que dispõe a LGPD, o **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIDP)** é a “*documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.*”

O **RIDP** será elaborado sempre que houver solicitação por parte da **Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD)**, ou, de ofício, sempre que a análise do **Inventário de Processos Organizacionais, do Inventário de Dados Pessoais** e do **Inventário de Ativos de Informação** evidenciar a existência de atividades de tratamento que impliquem alto risco à privacidade dos titulares de dados.

O **RIDP** conterá:

- i. a descrição dos tipos de dados coletados;
- ii. a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações;
- iii. a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;
- iv. outras informações necessárias para a observância das normas de conformidade, inclusive aquelas que eventualmente venham a ser editadas pela ANPD.

6.10. ATENDIMENTO A DEMANDAS DE TITULARES

Conforme dispõe o Decreto 55.647/2020, cada órgão e entidade da administração pública estadual designou um encarregado próprio para tratar da proteção de dados pessoais no âmbito de suas competências. Não obstante, o Estado do Rio Grande do Sul é o controlador único dos dados (Decreto 55.987/2021), e, nesta qualidade, responde perante os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Tal circunstância impõe o desafio de estruturar um sistema transversal de atendimento às demandas dos titulares, capaz de abranger todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul. A contratação desse serviço transversal está em andamento, a cargo da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão Estratégica. Enquanto não houver implementação de um sistema transversal de atendimento, devidamente validado pelas instâncias competentes, demandas dos titulares serão recebidas via canal disponibilizado para requerimentos relativos à Lei de Acesso à Informação, ou por e-mail encaminhado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no endereço eletrônico divulgado no site oficial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul.

6.11. PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES

O **Plano de Resposta a Incidentes – PRI** – terá como vetor a proteção dos interesses dos titulares de dados e deverá prever:

- i. ações voltadas à comunicação do incidente à ANDP e aos titulares potencialmente atingidos;
- ii. resposta em nível operacional, voltada ao dimensionamento e à contenção do incidente, bem como ao diagnóstico das eventuais causas do incidente, admitindo-se, se necessário, o bloqueio, a suspensão ou a restrição de acesso a sistemas ou a ativos de informação da instituição.

O PRI será elaborado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com apoio da Assessoria de Informática da Procuradoria-Geral do Estado.

O plano deverá guardar conformidade com as disposições da LGPD e estabelecerá responsabilidades e processos a serem acionados por ocasião de eventual ocorrência de incidentes causadores de lesão efetiva ou potencial à aos direitos dos titulares de dados pessoais que sejam objeto de tratamento pela instituição.

6.12. PLANO DE CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

O **Plano de Conscientização e Treinamento em Privacidade e Segurança da Informação** trará previsão de calendário periódico de palestras e cursos versando sobre as temáticas tangentes aos direitos à privacidade e à proteção dos dados pessoais, tais como segurança da informação, direito à privacidade e gestão de risco.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

O plano contemplará a consolidação de material, atualizado periodicamente, com instruções e normas de boas práticas envolvendo segurança da informação, disponibilizado a todos os colaboradores da instituição.

O Plano de Conscientização e Treinamento em Privacidade e Segurança da Informação e o material utilizado para conservação e disseminação da cultura de segurança da informação serão elaborados pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados, com apoio da Assessoria de Informática, da Escola Superior de Advocacia de Estado Professor Almiro do Couto e Silva – ESAE e da Assessoria de Comunicação Social – ACS.

7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Cronograma de implementação *A conformidade é um compromisso da instituição, e não do Encarregado.	2022											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Designação do Encarregado	✓											
Inventário de Processo Organizacionais	✓											
Inventário de Dados Pessoais	✓											
Publicação do Programa de Governança em Privacidade	✓											
Inventário de Convênios e Ajustes			⌘									
Inventário de Ativos de Informação					⌘							
Política de Privacidade e Proteção de Dados						⌘						
Implementação dos Avisos de Privacidade – versão definitiva							⌘					
Adequação dos contratos, convênios e ajustes							⌘					
Plano de Resposta a Incidentes – versão definitiva									⌘			
Plano de Conscientização e Treinamento em Privacidade e Segurança da Informação									⌘			
Relatório de Impacto de Proteção de Dados									⌘			
Monitoramento e atualização												⌘
Fluxo de atendimento de demandas de titulares – versão definitiva												⌘



8. AVALIAÇÃO DE MATURIDADE

Escala de maturidade:

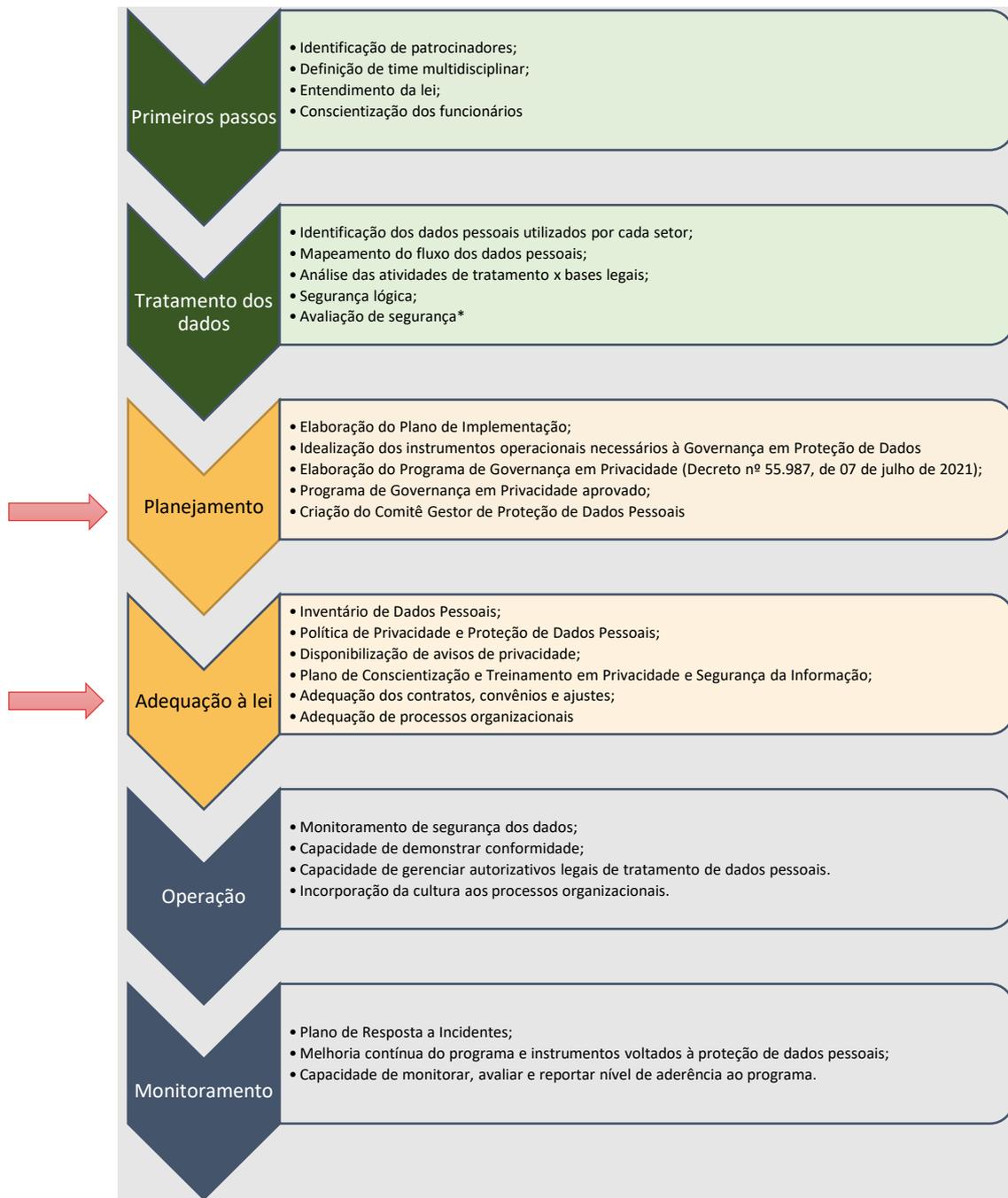


Figura 1 - As etapas em verde foram superadas; as etapas em amarelo são as etapas em execução no momento da publicação desta versão do programa; as etapas em cinza são as etapas ainda não iniciadas.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

A LGPD está em processo de implementação na PGE-RS (ver cronograma acima), ainda em fase incipiente.

A **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** está em fase de elaboração (ajustes finais) e deverá ser aprovada e publicada **até o mês de julho de 2022**, assim como o inventário de ajustes e convênios. No mesmo período serão implementados os Avisos de Privacidade.

Nos meses subsequentes, ajustes mais sensíveis serão realizados. Em especial, a **adequação dos termos de contrato, convênio e outros ajustes** demandará uma atuação coordenada de toda a Administração Pública Estadual, considerando o que dispõe o **Decreto 55.717/2021**.

9. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA

Após a consolidação de todos os instrumentos operacionais, serão estabelecidos indicadores de performance deste programa, com o intuito de mensurar o grau de conformidade com os preceitos das normas que disciplinam a proteção da privacidade e da segurança da informação.

A atualização deste programa refletirá, em tempo hábil, o diagnóstico obtido através da análise destes indicadores.